



LEI N° 063/97

(23 de outubro de 1997)

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Transportes Metropolitanos e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Transportes Metropolitanos, visando à liberação de recursos destinados à execução do desassoreamento, limpeza e obras complementares à jusante do Rio Juqueri, a partir da confluência com o Ribeirão Euzébio.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em sub-item orçamentário, a fim de atender ao disposto no artigo anterior.

Diretoria de Infra-Estrutura Urbana

09.10.00 - 4.1.1.0.00 - 16.91.575.1.024 R\$ 150.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de recursos proveniente da Secretaria de Transportes Metropolitanos, nos termos do convênio de que trata o artigo 1°.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor a de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 23 de outubro de 1997.

JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 63/1997

Publicada na Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume.

RICARDO MARTINS

Diretor de Administração e Negócios Jurídicos - Designado